IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 1117

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

CONSAGRA 8
Licitações e Contratos 8
Atas de Sessões 8
Extrato 9
Aviso de Contratação Direta 9
Homologação / Adjudicação 9

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Aviso de Contratação Direta 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.131, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá Denominação a Via Pública, e revoga em sua totalidade a Lei nº 4.770, de 23 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida "MINELVINO BARBOSA DE OLIVEIRA" a via pública denominada Avenida Primavera no Bairro Primavera Área de Lazer, na extensão de 1.320,00 metros.

Art. 3º Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 4.770, de 23 de outubro de 2024, que dá denominação a logradouro que especifica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

LEI Nº 5.132, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre critérios para denominação de vias públicas em novos loteamentos no Município de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A denominação das vias públicas em novos loteamentos no Município de Santa Fé do Sul observará as disposições e os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º As propostas de denominação poderão ser apresentadas pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo, observadas as respectivas competências e o processo legislativo aplicável.

§1º As propostas apresentadas pelos Vereadores serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal, observadas as disposições regimentais e legais aplicáveis.

Art. 3º A distribuição das propostas de denominação de iniciativa parlamentar observará os critérios de organização interna definidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º As vias públicas abrangidas por esta Lei serão identificadas por nome de pessoa, número, ou outras referências de valor cultural, histórico ou de identidade local, observados os seguintes critérios:

I – interesse público;

II – valorização da história e da identidade do Município;

III – preferência, quando adotada denominação por nome de pessoa, por personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento histórico, social, cultural, econômico ou comunitário do Município, sem prejuízo de personalidades de reconhecida relevância regional ou nacional;

IV – inexistência de outra via pública com denominação idêntica ou suscetível de causar confusão;

V – observância das demais normas municipais aplicáveis.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá propor a alteração da denominação de vias públicas já existentes quando constatada:

I – duplicidade de denominação;

II – denominações semelhantes capazes de causar confusão na identificação dos endereços;

III – erro ou inconsistência de identificação;

IV – outra situação devidamente justificada que dificulte a correta identificação da via.

Parágrafo único. A redenominação de que trata este artigo dependerá da aprovação do instrumento legislativo competente, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 6º O Poder Executivo adotará, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas necessárias à atualização dos cadastros municipais e demais registros decorrentes das denominações ou alterações realizadas na forma desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.185, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura

Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R$ 147.137,23 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.125, de 24 de setembro de 2026.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 173 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$147.137,23

08.804.0000.0000 EMENDAS DE VEREADORES

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 169 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$147.137,23

08.804.0000.0000 EMENDAS DE VEREADORES

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.186, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R$ 2.365.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais),para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.126, de 24 de setembro de 2026.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 172 - 07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$1.620.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1.620.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 81 - 03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R$50.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 87 - 03.001.28.846.12.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R$695.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 695.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO R$ 2.365.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.187, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R$ 543.335,97 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.127, de 24 de setembro de 2026.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 173 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$121.500,00
08.804.0000.0000 EMENDAS DE VEREADORES 121.500,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 199 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 218 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 106 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R$27.920,00
01.110.0000.0000 GERAL 27.920,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 427 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
R$22.750,00
01.110.0000.0000 GERAL 22.750,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 178 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$76.646,27
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 76.646,27
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$64.379,70
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 64.379,70
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 70 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R$71.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 71.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 211 - 08.001.8.244.7.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$400,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 400,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 228 - 08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 221 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 246 - 08.003.8.241.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$3.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 239 - 08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 153 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$21.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 21.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 8 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$15.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 57 - 01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$4.000,00

01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO 4.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 71 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 275 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$20.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 20.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 203 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$12.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 12.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 212 - 08.001.8.244.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$3.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº FICHA: 223 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$22.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 22.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 396 - 10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R$8.000,00

08.804.0000.0000 EMENDAS DE VEREADORES 8.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 206 - 08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 241 - 08.003.8.244.7.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº FICHA: 230 - 08.002.8.243.7.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$5.740,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.740,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 391 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00

08.804.0000.0000 EMENDAS DE VEREADORES 8.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 447 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$21.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 21.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 133 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 -

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$27.920,00

01.110.0000.0000 GERAL 27.920,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 133 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$5.740,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.740,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 133 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$22.750,00

01.110.0000.0000 GERAL 22.750,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 133 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$71.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 71.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 133 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 273 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 273 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$400,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 400,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 273 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$20.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 20.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 273 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$12.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 12.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 273 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$3.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$22.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 22.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$3.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 274 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 169 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$64.379,70

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 64.379,70

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 169 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$76.646,27

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 76.646,27

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 169 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$15.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 169 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$4.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 171 - 07.001.10.302.6.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL R$121.500,00

08.804.0000.0000 EMENDAS DE VEREADORES 121.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.188, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.128, de 24 de setembro de 2026.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 173 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$200.000,00

05.800.0027.0000 SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL 39550003 - PORTARIA 8.673-2025

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R$ 200.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.189, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.129, de 24 de setembro de 2026.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 173 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$400.000,00

05.902.0001.0000 SAÚDE - EMENDA DE COMISSÃO 50410002 PORTARIA GM/MS 8.886/2025 E 10.036/2025

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R$ 400.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

CONSAGRA

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO DE DISPUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELO CONSAGRA/SP, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA, A UPA 24 HORAS, A BASE DO SAMU E A CASA LAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSAGRA/SP FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO.

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min horas, reuniram-se no prédio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos, sito Rua: Um nº 800, Centro, CEP 15.775-000. O Agente de Contratação o senhor Eliandro Pereira Gomes para a realização da sessão de disputa da Dispensa Presencial nº 012/2026. Após a verificação do email licitacao@consagrasantafedosul.com.br, o agente de contratações constatou que havia uma proposta onde ofertou uma proposta no valor de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, da empresa **57.797.703 PAULO JOSE PERES ISQUERDO**, CNPJ. nº 57.797.703/0001-10 e um orçamento por protocolo n°03/2026 no valor de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)** da empresa **JHONATAM MAICON MARTINS**, CNPJ. nº 40.740.769/0001-60.

Iniciada a sessão de disputa, foram registradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes, sendo que o valor inicial para o objeto foi de **R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) menor oferta.**

Na sequência, foi aberta a fase competitiva, ocasião em que **as duas empresas participantes apresentaram sucessivos lances**, promovendo disputa de preços de forma regular, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Durante a disputa, os valores foram sendo reduzidos mediante a apresentação de novos lances pelas empresas participantes, até que se chegou ao valor final de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

Encerrada a etapa de lances, foi considerada classificada em primeiro lugar a empresa JHONATAM MAICON MARTINS, CNPJ. nº 40.740.769/00=01-60, que apresentou o **menor valor final de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, ficando a continuidade do procedimento condicionada à análise e verificação da documentação exigida, conforme as disposições aplicáveis ao procedimento.

Registra-se que a disputa ocorreu de forma transparente e competitiva, tendo havido efetiva negociação entre as duas empresas participantes, resultando em uma redução de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** em relação ao valor inicial, correspondente a aproximadamente **18,07% de redução**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue para os devidos registros e assinaturas.

Agente de Contratação:
Eliandro Pereira Gomes
JHONATAM MAICON MARTINS
PROPRIETÁRIO
PAULO JOSE PERES ISQUERDO
PROPRIETÁRIO

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.

CONTRATADA: JHONATAM MAICON MARTINS - ME, CNPJ. nº 40.740.769/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELO CONSAGRA/SP, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA, A UPA 24 HORAS, A BASE DO SAMU E A CASA LAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSAGRA/SP FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO

VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).Global

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

MODALIDADE: Processo Nº 019/2026, Dispensa De Licitação Nº 013/2026 e Contrato Nº 036/2026.

Santa Fé do Sul, 01 de outubro de 2026.
José Basílio de Faria
PRESIDENTE

.....

Aviso de Contratação Direta

AVIDO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026
Processo Administrativo n.º 019/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA/SP, comunica aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELO CONSAGRA/SP, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA, A UPA 24 HORAS, A BASE DO SAMU E A CASA LAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSAGRA/SP FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO..**

EMPRESA E PEQUISA NO PNCP QUE APRESENTARAM PROPOSTAS INICIAIS:

Empresa consultada	CNPJ	Valor Total
57.797.703 PAULO JOSE PERES ISQUERDO	57.797.703/0001-00	R$ 60.000,00
ALVES FERREIRA ENGENHARIA E CONTRUÇOES LTDA	42.955.511/0001-07	R$ 62.400,00
RAFAEL PANZZANI SOUZA ME	67.837.289/0001-79	R$ 65.400,00

RESULTADO DA FASE DE DISPUTA:

Houve fase de disputa.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CNPJ	Valor Total
JHONATAM MAICON MARTINS – ME	**40.740.769/0001-60**	**R$ 50.400,00**

Santa Fé do Sul – SP, 25 de setembro de 2026.
José Basílio de Faria
PRESIDENTE

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

ADJUDICO e **HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do menor preço, cujo objeto é **o RESULTADO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026,** cujo objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELO CONSAGRA/SP, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA, A UPA 24 HORAS, A BASE DO SAMU E A CASA LAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS**

SERVIÇOS, SENDO OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSAGRA/SP FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO, à empresa JHONATAM MAICON MARTINS - ME, CNPJ. nº 40.740.769/0001-60, o seguinte lote**:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELO CONSAGRA/SP, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA, A UPA 24 HORAS, A BASE DO SAMU E A CASA LAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSAGRA/SP FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO.	**R$ 3.400,00**
VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES		**R$ 50.400,00**		

Santa Fé do Sul – SP, 25 de setembro de 2026.

José Basílio de Faria

PRESIDENTE

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Estancia Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO DO ITEM**", objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL.** Este certame utiliza-se do aplicativo **"licitações"**, do Portal Eletrônico: https://bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica. As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil. **Recebimento das propostas:** Das **08:00h** do dia **02/10/2026** até as **08:00h** do dia **20/10/2026**. **Abertura das propostas: 20/10/2026** às **8:30h**. **Início da Sessão Pública: 20/10/2026** às **08:30h**. **Formalização de Consultas: E-mail:** licitacoes@camaradesantafedosul.sp.gov.br. Maiores informações na Diretoria Executiva da Câmara Municipal da Estancia Turística de Santa Fé do Sul, sito na Rua 10 n.º 01 – Centro Sul, pessoalmente, ou pelo telefone (17) 3631-1223, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Câmara Municipal da Estancia Turística de Santa Fé do Sul (SP), 01 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo
WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente de Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP